

tempos

Tem-se registado nos últimos *tempos* uma escalada repressiva sobre os trabalhadores. Nas últimas semanas essa repressão agravou-se profundamente através de sucessivas proibições de Assembleias Gerais e reuniões sindicais, colóquios, etc., diligências policiais que visam intimidar os trabalhadores, paralisar o movimento sindical e impedir, assim, que os trabalhadores conquistem as condições de vida a que têm direito.

Porquê esta vaga repressiva?

Cada vez mais os trabalhadores veem diminuído o seu poder de compra em face da galopante subida do custo de vida.

O Decreto-Lei n.º 196/72, não travando de nenhum modo a subida dos preços, traduziu-se antes no agravamento da situação económica dos trabalhadores através do congelamento dos salários.

Nestas condições é evidente que aos trabalhadores se impunha desenvolver uma luta constante em defesa da sua sobrevivência.

É através desta luta que os trabalhadores sentem necessidade de se informar e esclarecer das razões da subida dos preços e do congelamento dos salários e que para tanto lhes é necessário reunirem-se e organizarem-se.

É a esta tomada de consciência dos trabalhadores que o patronato se opõe, apoiado numa legislação que lhes é favorável.

A repressão é o resultado da *incapacidade* demonstrada pelas *esferas* ~~dirigentes~~ *dirigentes* para resolver os problemas postos por uma grave crise económica da qual os trabalhadores não são responsáveis, antes pelo contrário são as principais vítimas.

O Governo, nos finais da década de 60, deu aos trabalhadores uma miragem de uma abertura sindical com a publicação dos Decretos-Leis n.ºs 49 058 e 49 212.

Tais medidas legislativas, embora não viessem instituir a liberdade sindical em Portugal nem regular a contratação colectiva em termos que ~~efectivamente~~ defendessem os interesses da classe trabalhadora, continham no entanto matéria que os trabalhadores souberam aproveitar para colocar em muitos Sindicatos direcções que efectivamente os representassem e para procurar conseguir convenções colectivas mais favoráveis.

Anunciada em termos de viragem, a publicação de tais decretos ficou a dever-se à conjugação de diversos factores: as pressões exercidas pela combatividade dos trabalhadores portugueses por melhores condições de vida e a necessidade do Governo poder controlar e enquadrar o movimento reivindicativo que se desenvolvia nas empresas; a pressão da opinião pública e dos organismos

①
As convenções coletivas tinham 3 fases:

- negociações diretas ^{que não se conseguisse acordar}
- ~~Comissão~~ ^{tentativa de} Conciliação ^{passava para a} que não se conseguisse conciliar
- passava para a

Arbitragem

- Cada uma das partes nomeava o seu arbitro e ambos os arbitros ~~era~~ escolhiam o presidente mas como alguns contratos passaram a ser "negociáveis" o governo acabou com isso

internacionais; a necessidade de dar adequada ajuda ao processo de industrialização e à integração económica numa Europa cada vez mais distante.

O aproveitamento que os trabalhadores souberam fazer destes Decretos levou o Governo a revê-los e modificá-los por sucessivas medidas legislativas que visaram sempre situações concretas, de forma a legalizar acções repressivas sobre os trabalhadores. Assim:

- O Decreto-Lei n.º 492/70, visando no momento da publicação o Sindicato dos Caixeiros de Lisboa e o Sindicato dos Serviços Centrais da C.P., confiou ao Governo a nomeação do árbitro presidente, ¹ que antes competia às partes, e sujeitou as decisões arbitrais a homologação ministerial, reforçando assim a intervenção administrativa;

- O Decreto-Lei n.º 502/70, dirigido aos Metalúrgicos de Lisboa, veio permitir a suspensão de dirigentes sindicais através de simples instruções do Ministério aos Tribunais de Trabalho;

- O Decreto n.º 51/72, ³ dirigido aos Motoristas de Lisboa e aos Operários da Panificação do Porto, veio dificultar ou procurar impedir o acesso às direcções dos Sindicatos de trabalhadores da confiança da classe, atribuindo aos presidentes das câmaras, aos bairros administrativos e ao Governo a faculdade de decidir sobre as condições de elegibilidade dos trabalhadores;

- O Decreto-Lei n.º 196/72, a pretexto de travar a alta do custo de vida, veio constituir na prática um autêntico congelamento de salários e dar a possibilidade ao patronato de obter lucros fáceis e fabulosos;

- O Decreto-Lei n.º 447/72, visando a Secção Regional de Lisboa da Ordem dos Médicos e procurando legalizar as situações anormais que se verificavam nos Sindicatos dos Metalúrgicos de Lisboa e das Artes Gráficas de Lisboa, veio introduzir os chamados curadores e permitir a permanência por tempo indefinido das Comissões Administrativas;

- O Decreto-Lei n.º 456/72 procurou condicionar a atribuição de subsídios e gratificações previstas nas convenções colectivas ou nos regulamentos das empresas;

- A Portaria n.º 734/73, que aprovou o "Estatuto dos Empregados dos Organismos Corporativos", procurou condicionar e controlar fortemente a vida e a organização interna dos Sindicatos e atenta contra o direito ao trabalho;

- O Decreto-Lei n.º 30/74, deixando ao arbítrio do Ministério restringir ou mesmo eliminar, caso a caso, as quotizações obrigatórias, na medida em que no sistema corporativo nunca os trabalhadores portugueses se puderam inscrever em Sindicatos da sua escolha - precisamente porque este sindicalismo não é livre - , visa ^{na} em substância estrangular economicamente os Sindicatos representativos, condicionando a sua actividade, e afecta ^{na} por reflexo, a situação dos seus funcionários;

- Simultaneamente, outra legislação publicada nos últimos anos atenta igualmente ^{na} contras as condições de vida dos trabalhadores, particularmente quan-

② A frente este caso será relatado ③ arranjar a lista dos doc. 31

to ao tempo de trabalho: os Decretos-Leis nºs 409/71, 56/73 (sobre períodos de abertura dos estabelecimentos) e 111/73, constituem retrocessos graves na legislação relativa a duração e horário de trabalho.
 - Por sua vez, o Decreto 44/74 ^{estabeleceu} ^{de se forma em} ~~fixou~~ as pensões 60%, quando havia sido ^{fixadas} ~~pre-~~ vista a sua ~~fixação~~ em 70% em Setº ~~de~~ de 1973.

É neste condicionalismo legislativo, que limita ^{na} e enfraquece ainda mais a sempre escassa capacidade de defesa dos trabalhadores através dos sindicatos corporativos, que se vem inserir toda uma série de medidas de repressão patronal e administrativa agravadas nos últimos tempos ^{do Monetarismo}.
 Com uma frequência cada vez maior, sucedem-se ^{iam} as mutilações à informação sobre a vida sindical, os despedimentos de activos militantes sindicais, as prisões, interrogatórios e outras intervenções policiais, a proibição ou impedimento de reuniões, a ameaça de destituição de direcções representativas, etc. .

As leis do trabalho não ^{eram} ^{eram} ~~obstam~~ ao despedimento como forma de repressão à acção sindical, antes o ^{eram} ~~facilitam~~, ao permitir, ^{eram} ~~sem~~ quaisquer sanções sérias, o despedimento ~~sem~~ justa causa.

Muitos ^{foram} ~~têm sido~~ os trabalhadores lançados no desemprego devido à sua intransigente actuação sindical ou sacrificados numa "reconversão tecnológica" que não garante ^{ia} a grandes massas de trabalhadores a substistência futura. Aos despedimentos, como forma de intimidar e criar uma reserva de mão-de-obra dócil e barata, há ^{iria} ~~que~~ opor a unidade combativa de todos os trabalhadores!

Sem acesso à grande informação, controlada em absoluto pelo grande capital e sujeita ao "exame prévio" os trabalhadores ^{iam} ~~veem~~ sistematicamente silenciada a sua voz. Assim:

~~São~~ proibidos colóquios, reuniões e Assembleias Gerais:

É ^{era} ~~recusada~~ a cedência dos locais em que habitualmente se realizam tais reuniões:

É ^{era} ~~imposta~~ a presença da PSP e da GNR em Assembleias e reuniões sindicais:

A censura oficial abate^{ia}-se sobre a imprensa sindical e a Direcção-Geral da Informação exig^{ia} o registo e o envio a exame prévio de simples circulares, enquanto a D.G.S., sob pretexto de abuso de liberdade de imprensa, interroga directores dos Sindicatos dos Caixeiros de Lisboa, dos Bancários de Lisboa e dos ~~Químicos~~ Químicos de Lisboa e passa^{va} buscas às sedes dos Sindicatos dos Caixeiros de Lisboa e dos Químicos de Lisboa, apreendendo grande quantidade de circulares informativas.

?? O tão apregoado "diálogo" é^{ra} recusado sob os mais ridículos pretextos: o Secretário de Estado do Trabalho ~~recusa-se~~ recusa-se a receber a Federação e os 5 Sindicatos dos Lanifícios alegando não ter datas disponíveis, enquanto os Técnicos de Desenho aguardam meio ano "por virtude da agenda estar muito ocupada". E, no entanto, é^{ra} o mesmo membro do Governo quem reun^{ia} à pressa com as administrações da Robialac e da Dyrup para em conjunto porem termo a um movimento reivindicativo dos trabalhadores.

Mas não se ficam^{am} por aqui os processos ~~de repressão~~ de repressão dos sectores mais conscientes da classe trabalhadora. ^A instabilidade de emprego, à negação do direito ao trabalho, somam^{am}-se outras formas de intimidação directa ou indirecta dos trabalhadores; a violenta negação ^{dos seus} dos seus direitos.

As listas da confiança dos trabalhadores continuam^{am} a defrontar as mais graves dificuldades burocráticas e administrativas e, quando as superam^{am}, são muitas vezes impugnadas.

A "representação" dos trabalhadores portugueses nas Conferências da Organização Internacional do Trabalho (O.I.T.) continua^{na} confiada às Corporações, ^{extintas} extintas, desde sempre, dos interesses dos Grémios.

^{defensores} Continua^{na} a ser impedida a realização de reuniões entre Direcções sindicais representativas, como ~~ainda há dias~~ aconteceu no Sindicato dos Escritórios e Caixeiros de Santarém e no Sindicato dos ^{Profissionais} Delegados de Propaganda Médica, apesar de o Governo ^{ter} afirmar^o o contrário perante o Comité de Liberdade Sindical da OIT, que em relatório ~~recente~~ afirmava: "incumbe às organizações de trabalhadores decidirem da oportunidade de reuniões conjuntas com vista a discutir problemas sindicais de interesse comum, sem que a legislação ou as autoridades restrinjam o exercício desse direito."

Entretanto, as forças policiais ^{prosequiam com} têm ~~prosequido~~ múltiplas intervenções, como ~~ainda recentemente~~ aconteceu com os Bancários de Lisboa, carregados violentamente quando pretendiam entregar ~~no Banco do Alentejo~~ no Banco do Alentejo um protesto pelo despedimento de um Delegado Sindical; com os ^{trabalhadores} Lanifícios, ^{em} de Arraólos, que viram barrada a entrada ^{na} ^{naquela vila} em onde se deslocavam em camionetas, em solidariedade às ^{com} tapeteiras; com os Meta-lúrgicos do Porto, quando se preparavam para entregar no Grémio uma exposição de protesto pelo comportamento do patronato durante a conciliação; com os operários da Grundig, de Braga, quando se dirigiam ao INTP para protestar

pela devolução do CCT do Material Eléctrico à arbitragem; com os Profissionais de Seguros de Lisboa, quando fizeram entrega de uma exposição ao Presidente da Caixa Nacional de Pensões, presidente da Comissão Arbitral constituída no processo de revisão das suas retribuições mínimas.

caixeiros de Lisboa

Finalmente, nos últimos dias a D.G.S. apreendeu, nas oficinas do jornal "Notícias da Amadora" 150 mil exemplares de uma brochura na qual dezenas de Sindicatos davam conhecimento à Classe do contra-projecto de Decreto-Lei apresentado na Câmara Corporativa por procuradores trabalhadores, enquanto a P.S.P. montou guarda ao Sindicato dos Profissionais da Propaganda Médica, nos dias 20 e 21 do corrente, sob pretexto de proibição de uma reunião entre Direcções sindicais.

deixar de trabalhar

Por outro lado, foram recentemente presos e encontram-se ainda encarcerados vários colaboradores dos Sindicatos, entre os quais dois técnicos de contratação dos Electricistas de Lisboa (e outro dos Metalúrgicos (Federação)), um colaborador do Sindicato dos Químicos de Lisboa e um funcionário do Sindicato dos Bancários de Lisboa.

Estas sucessivas acções de repressão não têm, felizmente, quebrado o ânimo de luta dos trabalhadores. É assim que os trabalhadores, reforçando a sua unidade e organização, respondem à repressão:

- Os trabalhadores dos Lanifícios entram em Arraiolos e impedem, assim, que os seus colegas fossem isolados por uma acção policial.
- Os profissionais de Seguros de Lisboa entregam a moção e conseguem libertar os seus Colegas presos.
- Os Caixeiros de Lisboa impedem a abusiva inspecção a assunto que apenas aos trabalhadores diz respeito.
- Os Bancários de Lisboa manifestam-se publicamente e pacificamente a seu protesto pela proibição do colóquio sobre teatro.
- Os metalúrgicos de todo o país e os trabalhadores do sector do Material Eléctrico prosseguem, com firmeza, a sua luta por um CCT que sirva os seus interesses.

COLEGAS: companheiros

A actual crise sócio-económica da sociedade portuguesa coloca problemas que não podem ser resolvidos à custa dos trabalhadores. Os trabalhadores não podem aceitar passivamente que caíam sobre os efeitos de uma crise de que não são autores.

Não é com os programas ou planos de progresso social nem sucessivas gotas de repressão que podem fazer cessar a justa luta dos trabalhadores;

Não são misticos programas ou planos de progresso social nem sucessivas gotas de repressão que podem fazer cessar a justa luta dos trabalhadores;

- Contra a carestia da vida
- Contra o congelamento dos salários
- Por um salário mínimo nacional

que permita ultrapassar a situação de miséria a que estão sujeitos ~~centenas~~
de milhares de trabalhadores portugueses.

No primeiro semestre de 1973, mais de 15 mil trabalhadores reclamaram do Secretário de Estado do Trabalho e Previdência a promulgação de leis que garantam efectivamente:

- a liberdade sindical
- a autonomia dos Sindicatos
- a necessária protecção dos trabalhadores da abusiva repressão das empresas contra a actividade sindical."

No início deste ano, mais de 35 mil trabalhadores expuseram ao Ministro das Corporações e da Segurança Social, protestando ~~pela~~ *contra* tentativa de condicionar e controlar fortemente a vida e a organização interna dos Sindicatos, ~~contra~~

Como pretende
Não podemos aceitar
~~Estabelecido~~ "Estatuto dos ~~Empregados dos Organismos Corporativos~~
As medidas repressivas que se vêm abatendo directamente sobre ~~os~~ *nos* trabalhadores e sobre os Sindicatos, ~~não são resposta que possamos aceitar~~. As acções ~~dos trabalhadores~~ em defesa dos ~~seus~~ *nos* interesses não podem depender do grau da repressão mas devem antes ser determinadas pelas nossas necessidades.

Em defesa dos nossos direitos e dos nossos justos interesses, prossigamos

- a participação activa nas Assembleias e reuniões de sócios
- o desenvolvimento das nossas redes de delegados
- a defesa tenaz das ~~nossas~~ *nos* justas reivindicações.

Só unidos e organizados poderemos lutar

CONTRA A SUBIDA DOS PREÇOS
CONTRA O CONGELAMENTO DOS SALÁRIOS
POR UM SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL
PELA LIBERDADE SINDICAL

★

Os Sindicatos:

*Só os trabalhadores resolvem
os problemas dos trabalhadores*